



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 39/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013
CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO DAS ANTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006;

Considerando a Resolução Normativa Nº 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Antas, a se realizar no dia 20 de maio de 2013, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio das Antas (ante sala do Gabinete), com sede à Rua do Comércio, 780, com início às 13:30 horas, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Art.2º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Antas, desenvolverá seus trabalhos sobre o tema **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”**.

Art. 3º A 3ª Conferência da Cidade do Município de Rio das Antas, terá as seguintes finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art.4º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Antas, será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Responsável pelo Urbanismo do Município.

Art.5º O Prefeito Municipal de Rio das Antas expedirá, mediante portaria, o regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Antas.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Antas, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.6º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Antas, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da UG - Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE MAIO DE 2013.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças